



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

PARECER Nº 011/2016 – CONTROLE INTERNO/CMC  
PROCESSO Nº009/009/DA/CMC/2016  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2015  
PROCEDÊNCIA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO/1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº007/2015

EMENTA: ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS QUINTA  
- REAJUSTE DO VALOR E OITAVA - VIGENCIA DO  
CONTRATO Nº007/2015.

Trata-se de processo licitatório encaminhado a esta Unidade de Controle Interno, para manifestação sobre o Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº007/2015, para contratação de serviços de licença, manutenção e atualização de Sistemas Integrados de Gestão Pública (SOFTWARES), para atender as necessidades deste Poder, conforme especificação contidas no Memorando nº009/2016-DA.

A Diretoria Financeira informa, às folhas 06, que há disponibilidade orçamentaria para os elementos em questão 01 031 0001 2.098 – Operacional das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.

A Assessoria Jurídica, no parecer nº200/2016 (fls.76-79), opinou pela prorrogação do contrato.

É o relatório.

### PARECER

Trata-se de parecer relativo a licitação já realizada.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação-CPL observou o que determina a Lei Federal 8.666/1993 em seu inciso II do Art. 57, o qual estabelece as condições da alteração da vigência do Contrato, assim como as condições para a alteração no valor do Contrato no Art. 65 parágrafo II, alínea "d".

Considerando que as condições para modificações no contrato foram atendidas, como estabelece o Acórdão do TCU nº 498/2004 – Primeira Câmara:



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CASTANHAL - PARÁ**

“formalize termo aditivo aos contratos, com devidas justificativas, sempre que houver modificações no valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, conforme previsto no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº8.666/1993.

O reajuste no valor do contrato foi feito de acordo com o que estabelece o Contrato nº007/2015, o qual prevê o reajuste anual, desde que através de requerimento feito pela contratada (fls. 17-20) e com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas – 10,64191% (fl.11). Os critérios para prorrogação do contrato também foram obedecidos.

Nesse sentido, o Controle Interno entende que a CPL, procedeu todas as etapas do certame e este processo está apto a gerar despesas para este Poder Legislativo.

É o parecer.

Castanhal, 13 de maio de 2016.